



ANEXO II



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
23º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O 23º Batalhão Logístico de Selva, com sede na Rodovia Transamazônica (BR 230) Km 09, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, inscrito no CNPJ sob o nº 09576614/0001-90, neste ato representado pelo seu Comandante e Ordenador de despesas, o Cel JUCENIL DE JESUS FAUSTINO, nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no DOU de 91 de 16 de maio de 2022, portador da matrícula funcional nº 085882123-4 MD, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2023, publicada no BI 148 de 09/08/2023, processo administrativo n.º 64144.004410/2023-72, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material para fotografia, impressão e divulgação institucional, especificado(s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 06/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 23º Batalhão Logístico de Selva;

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Cmdo 23.ª Brigada de Infantaria de Selva, endereço, Folha 23 – Quadra Especial – Nova Marabá - CEP: 68509-630 - Marabá

3.2.2. Hospital Guarnição de Marabá, endereço, Folha 26. Quadra Especial S/N, COND VILA MILITAR PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nova Marabá, Marabá/PA – CEP 68509-690

3.2.3. PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/8 endereço, AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 1106, PROX. TAVARES BASTOS / SOUZA, Belém/PA, CEP 66050400

3.2.4. BGP - BATALHAO DE GUARDA PRESIDENCIAL, endereço, AV DUQUE DE CAXIAS,S/NR. S.M.U. BRASÍLIA/DF, CEP 70630000

3.2.5. COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 8º REG MILITAR, endereço, AV. ALMIRANTE BARROSO N 4531, Belém/PA, CEP 66050400

Item	Especificação do Objeto	UF	Qtd 23 B Log	CRO/8	8º B Mnt SI	BGP	CMDO 23ª Bda SI	HguMba	TOTAL
1	Impressora Laser: Multifuncional; Tensão Alimentação: 127 V; Resolução Impressão: 1.200 X 1.200 DPI; Velocidade Impressão Colorida: 17 PPM; Velocidade Impressão Preto E Branco: 17 PPM; Capacidade Memórias: 128 MB; Tipo Papel: Carta/ A4/ Legal; Capacidade Folha: 850 UN; Tipo Bandejas: Duplex Automático (Frente/Verso); Características Adicionais: Ciclo De Trabalho 50.000 Páginas/Mês, Linguagem Pc; Conexão: Usb 2.0 E Fast Ethernet; Compatibilidade: Sistemas Operacionais Microsoft E Linux; Tipo Impressora: Policromática; Impressão Frente/Verso Automática.; Frequência: 360 HZ; Multifuncional.	Und	1	0	5	10	3	0	19
2	Impressora Jato Tinta: Resolução Impressão: 1440 X 720 DPI; Velocidade Impressão Preto E Branco: 6 PPM; Velocidade Impressão Colorida: 5 PPM; Tensão Alimentação: 198/264 V; Tipo Papel: A2/A3/ SuperA3-B/ A4/ Transparências/ Envelopes; Compatibilidade: Windows/Linux; Capacidade Folha: 100 FL; Dimensão Máxima Folhas: 345 Mm De Largura E 1,20 De Comprimento; Memória Máxima: 64 KB	Und	1	0	5	7	3	0	16
3	Tinta Impressora: Cor: Multicolor; Aplicação: Impressora; Carga: Refil.	Und	0	0	1000	0	80	0	1080
4	Câmera Fotográfica Digital: tipo de foco: multifocal; Tipo de visor: EVF/LCD; Interface: USB; Tipo memória: cartões SD/SDHC/SDXC; Características adicionais: FULL FRAME MIRRORLESS, Capacidade do cartão de memória: 512 GB, Flash: sem lash externo; Alimentação: bateria recarregável; Acessórios: bolsa, carregador de bateria, alça de pescoço, bolsa para transporte	Und	2	0	5	2	3	1	13
5	Lente Para Câmera Fotográfica; Abertura Máxima: F2.8l; Tipo De Foco: Manual E Automático; Tipo Lente:	Und	2	0	5	2	3	0	12



	Super Telefoto; Distância Focal: 70-200 mm; Distância Mínima Foco: 1,2 m.								
6	Lente Para Câmera Fotográfica; Tipo: 24-70 mm; Abertura Máxima: F2.8l; Tipo De Foco: Manual E Automático; Tipo Lente: Super Telefoto; Comprimento: 113 mm; Distância Focal: 70-200 Mm; Distância Mínima Foco: 0,38 m.	Und	2	0	5	2	3	0	12
7	Bateria Recarregável; Modelo: Lp-E6N; Vida Útil: 3-5 Anos; Aplicação: Máquina Fotográfica; Referência: Sku 4132c002; Sistema Eletroquímico: Lithium-Ion; Tensão Nominal: 7.2 V; Características Adicionais: Retangular.	Und	12	0	10	12	12	1	47
8	Iluminador Para Filmagem; Tipo: Iluminador Led; Modelo: Bastão; Altura: 50 CM; Potência: 10 W; Temperatura Da Cor: 3000 - 5500 K; Aplicação: Foto E Filmagem; Características Adicionais: Bateria Recarregável e bateria extra	Und	2	0	10	2	4	0	18
9	Aeronaves Teleguiadas; Tipo: Aeronave Remotamente Pilotada (Drone); Quantidade Motores: 4 Motores; Tamanho Diagonal: 350 MM; Peso Máximo: 1.300 G; Velocidade Ascensão Vertical: 20 M/S; Características Adicionais: Câmera, Controle Remoto, Detector Obstáculos, Esta.	Und	2	1	3	2	3	0	11
10	Aparelho Telefônico Celular: 512GB; Tela 6.8"; 12GB RAM; IP68 Processador Qualcomm Snapdragon 8 Gen 2; Câmera Quádrupla de até 200MP + Selfie 12MP; Preto; Bateria de 5000mAh; Tela Infinita de 6.8*** 1-120Hz; Dual Chip. Características adicionais: carregador de bateria.	Und	1	0	1	2	2	0	6
11	Aparelho Telefônico Celular / Acessórios; Tipo: Estabilizador gimbal para Smartphone, gimbal para telefone de 3 eixos, haste de extensão embutida, portátil e dobrável, gimbal para Android e iPhone com ShotGuides, estabilizador de vlogging, vídeo do YouTube e TikTok, cinza.	Und	2	0	2	2	5	0	11
12	Memória Em Cartão Magnético: Capacidade Memória: 128 GB; Tipo Cartao: Micro Sd; Uso: Informática; Aplicação: Armazenar Fotos, Imagens E Dados; Características Adicionais: Com Adaptador.	Und	10	0	10	10	15	0	45
13	Microfone; Tipo: De Lapela; Alimentação: Bateria / Pilha; Resposta Freqüência: 60hz A 2000 HZ; Tipo Receptor: Antena De Diversidade Interna; Características Adicionais: Entrada Para Video, Máximo Spl 121 Db(Máximo Nível) Impedância: 1 KHZ; Alcance: 75 M; Impedância Saída: 44db V Pa (3,Mv) OHM; Aplicação: Auditório; Padrão: Cardióide; Acessórios: Cabo 122m, Receptor Wireless Pg4 Transmissor De Co; Relação Sinal / Ruído: 1khz A 1pa, 7 DB.	Und	2	0	5	5	6	1	19
14	Memória Portátil Microcomputador; Capacidade Memória: 4 TB; Interface: Conexão Usb 3.0; Aplicação: Armazenamento De Dados; Tipo: Hard Disk Externo.	Und	8	0	5	10	30	1	54
15	Flash: Tipo: Speedlite 600 Ex; Compatibilidade Equipamento: Câmera Digital Canon; Tipo Alimentação: Pilha; Dimensões: 78 X 143,2 X 122,7 MM.	Und	2	0	2	2	3	0	9
16	Pilha Recarregável: Tamanho Pilha: Palito; Modelo: AAA; Aplicação: Equipamentos Eletrônicos: Sistema Eletroquímico: Níquel Metal Hidreto (Ni-Mh); Capacidade Nominal: 800 MAH; Tensão Nominal: 1,2 V.	Und	30	0	1000	80	30	0	1140
17	Pilha Recarregavel: Tamanho Pilha: Pequena; Modelo: AA; Aplicação: Equipamentos Eletrônicos; Sistema	Und	30	0	1000	30	30	0	1090



	Eletroquímico: Níquel Metal Hidreto (Ni-Mh); Capacidade Nominal: 2000 MAH; Tensão Nominal: 1,2 V.								
18	Recarregador Bateria: Tipo: Bivolt Aplicação: Recarregar Pilhas; Características Adicionais: Capacidade Mínima De 4 Pilhas AA Ou 2 Pilhas AAA.	Und	3	0	30	15	3	0	51
19	Painel Anúncio: Tipo: Painel Backdrop; Formato: Retangular; Material Revestimento: Lona Vinílica; Material Estrutura: Aço Carbono; Comprimento: 2,5 M; Largura: 2 M; Características Adicionais: Conforme Modelo; Cor: 4 X 0	Und	2	0	5	0	3	0	10
20	Banner: Material: Lona Vinílica; Comprimento: 120 cm; Largura: 0,80 cm; Aplicação: Eventos; Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão; Acabamento: Com ou sem madeira/cordão e/ou ilhós, a definir.	Und	50	0	100	15	50	10	225
21	Banner: Material: Lona Vinílica; Comprimento: 200 cm; Largura: 60 cm; Aplicação: Eventos; Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão; Acabamento: Com ou sem madeira/cordão e/ou ilhós, a definir.	Und	15	2	100	15	15	5	152
22	Banner: Material: Lona Vinílica; Comprimento: 300 cm; Largura: 70 cm; Aplicação: Eventos; Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão; Acabamento: Com ou sem madeira/cordão e/ou ilhós, a definir.	Und	15	2	100	15	15	0	147
23	Pedestal Banner: Material Estrutura: Alumínio; Altura Máxima: 2,30 M; Características Adicionais: Haste; Telescópica 3 Estágios, Pés Articulados	Und	50	2	50	10	50	3	165
24	Agenda: Tipo: Anual; Revestimento Capa: Couro Sintético; Quantidade Folhas: 386 UN; Gramatura: 70 G/M2; Comprimento: 192 MM; Largura: 135 MM; Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão; Cor Capa: Preta; Material: Papel	Und	200	30	250	200	0	10	690
25	Envelope: Material: vergê; Modelo: para carta; Tamanho (C X L): 150 X 100 MM; Cor: Cinza; Gramatura: 80 G/M2. Quantidade: 100 und.	Und	1000	200	1000	1000	0	0	3200
26	Envelope: Material: vergê; Modelo: para carta; Tamanho (C X L): 150 X 100 MM; Cor: amarelo; Gramatura: 80 G/M2. Quantidade: 100 und.	Und	1000	0	1000	1000	0	0	3000
27	Envelope: Material: vergê; Modelo: para carta; Tamanho (C X L): 150 X 100 MM; Cor: vermelho; Gramatura: 80 G/M2. Quantidade: 100 und.	Und	1000	0	1000	1000	0	0	3000
28	Envelope: Material: vergê; Modelo: para carta; Tamanho (C X L): 150 X 100 MM; Cor: azul; Gramatura: 80 G/M2. Quantidade: 100 und.	Und	1000	0	1000	1000	0	0	3000
29	Envelope: Material: vergê; Modelo: para carta; Tamanho (C X L): 150 X 100 MM; Cor: branco; Gramatura: 80 G/M2. Quantidade: 100 und.	Und	1000	0	1000	1000	0	0	3000
30	Caneca Cerâmica: Capacidade: 350 ml; Características Adicionais: Personalizado conforme modelo.	Und	500	50	100	500	0	100	1250
31	Caneta Esferográfica: Material: Metal; Quantidade Cargas: 1 UN; Material Ponta: Metálica Com Esfera; De Tungstênio; Tipo Escrita: Média; Cor Tinta: Azul; Características Adicionais: Clip Metal, Detalhe Cor Prata E Preta, Embalagem individualizada de veludo.	Und	500	80	500	500	0	100	1680
32	Chaveiro: Material: Aço Inoxidável; Formato: conforme modelo; Tamanho: 45 X 33 MM; Tipo Impressão: baixo relevo resinado; Características Adicionais: Corrente E Argola Niqueladas, Cantos Arredondados,	Und	500	50	250	500	0	100	1400
33	Mouse Pad: Material: Poliuretano Injetado; Comprimento: 23 cm; Largura: 19 cm; Cor: Preta; Tipo:	Und	500	50	250	300	0	0	1100



	Ergonômico; Espessura: 3mm								
34	Abridor: Tipo: Manual; Material: Metal; Uso: Lata / Saca-Rolha; personalizado conforme modelo disponibilizado pelo Órgão	Und	500	50	250	0	0	0	800
35	Garrafa Térmica: Material: Aço Inoxidável; Capacidade: 0,50L; Características Adicionais: Com Tampa E Rosca; Personalizada conforme modelo disponibilizado pelo Órgão.	Und	200	0	150	100	0	100	550
36	Pasta Eventos: Material: Couro; Altura: 32 CM; Cor: Preta; Largura: 25 CM; Logotipo: Conforme Modelo; Características Adicionais: Cantoneiras Douradas, Logomarca Ao Centro, Confor-	Und	500	30	500	500	0	0	1530
37	Pasta Eventos: Material: Couro; Altura: 31 CM; Características Adicionais: Personalizada, Conforme Modelo; Largura: 22 CM.	Und	500	0	500	500	0	0	1500
38	Embalagem Plástica: Forma: Saco; Largura: 25 CM; Altura: 35 CM, und	Und	1000	100	1000	1000	0	100	3200
39	Embalagem Plástica: Forma: Saco; Largura: 30 CM; Altura: 40 CM	Und	1000	100	1000	1000	0	0	3100
40	Sacola: Material: Papel Kraft; Largura: 30 CM; Tipo Alça: Torcida; Características Adicionais: Personalizada; Altura: 40 CM; Tipo: De Mão; Aplicação: Acondicionamento De Objetos Variados; Gramatura: 160 G/M2.	Und	1000	100	1000	1000	0	100	3200
41	Sacola: Material: Papel Kraft; Largura: 33 CM; Tipo Alça: Torcida; Características Adicionais: Personalizada; Altura: 28 CM; Aplicação: Acondicionamento De Objetos Variados; Gramatura: 110 G/M2	Und	1000	100	1000	1000	0	0	3100
42	Enfeite: laço pronto; Tamanho: 12mm X 24 cm; Cor: vermelha.	Und	1000	100	1000	1000	0	100	3200
43	Enfeite: laço pronto; Tamanho: 12mm X 24 cm; Cor: cinza.	Und	1000	0	1000	1000	0	0	3000
44	Enfeite: laço pronto; Tamanho: 12mm X 24 cm; Cor: amarelo.	Und	1000	0	1000	1000	0	0	3000
45	Enfeite: laço pronto; Tamanho: 30mm X 50 cm; Cor: vermelha.	Und	1000	100	1000	1000	0	100	3200
46	Enfeite: laço pronto; Tamanho: 30mm X 50 cm; Cor: cinza; Pct: 100 und.	Und	1000	0	1000	1000	0	0	3000
47	Enfeite: laço pronto; Tamanho: 30mm X 50 cm; Cor: amarelo; Pct: 100 und.	Und	1000	0	1000	1000	0	0	3000
48	Troféu: Material: Aço Escovado; Altura: 15 cm; Largura: 10 cm; Base: 18 cm X 10 cm; Cor: prata; Formato: De Acordo Projeto Características Adicionais: Com Gravação. Cor: 4x0.	Und	10	2	20	10	10	0	52
49	Troféu: Material: Aço Escovado; Altura: 15 cm; Largura: 10 cm; Base: 18 cm X 10 cm; Cor: dourado; Formato: De Acordo Projeto Características Adicionais: Com Gravação. Cor: 4x0.	Und	10	2	20	10	10	0	52
50	Troféu: Material: Aço Escovado; Altura: 15 cm; Largura: 10 cm; Base: 18 cm X 10 cm; Cor: bronze; Formato: De Acordo Projeto Características Adicionais: Com Gravação. Cor: 4x0.	Und	10	2	20	10	10	0	52
51	Medalha: Material: Metal; Cor: Dourada; Diâmetro: 60 mm; Finalidade: Homenagem; Espessura: 4 MM; Características Adicionais: Com Fita; Personalizada Conforme Modelo; Tipo: Gravação Em Alto Relevô.	Und	50	20	30	0	50	0	150



52	Medalha: Material: Metal; Cor: prata; Diâmetro: 60 mm; Finalidade: Homenagem; Espessura: 4 MM; Características Adicionais: Com Fita, Personalizada Conforme Modelo; Tipo: Gravação Em Alto Relevo.	Und	50	20	30	50	50	0	200
53	Medalha: Material: Metal; Cor: bronze; Diâmetro: 60 mm; Finalidade: Homenagem; Espessura: 4 MM; Características Adicionais: Com Fita, Personalizada Conforme Modelo; Tipo: Gravação Em Alto Relevo.	Und	50	20	30	50	50	0	200
54	Brinde: Material: Bronze; Tipo: Moeda; Diâmetro: 60 mm; Cor: 4X4; Características Adicionais: Gravação 2d/3d E Estojo Em Veludo.	Und	500	0	0	500	300	0	1300
55	Troféu: Material: Acrílico; Acabamento Superficial: Polido; Material Base: Acrílico; Altura: 22 CM; Largura: 13 CM; Cor: Incolor; Formato: Dobrado Em "L"; Características Adicionais: Impressão Colorida.	Und	100	0	20	100	50	0	270
56	Troféu: Material: Acrílico; Material Base: Acrílico; Altura: 30 CM; Formato: De Acordo Projeto; Características Adicionais: Contendo Placas De Aço Escovado Gravadas A Laser.	Und	200	0	20	200	50	0	470
57	Troféu: Material: Aço Escovado; Altura: 15 CM; Largura: 10 CM; Cor: Prateada; Formato: De Acordo Projeto; Características Adicionais: Com Gravação, Corpo Semi-Curvo.	Und	100	0	20	100	50	0	270
58	Memória Em Cartão Magnético: Capacidade Memória: 8 GB; Tipo Cartao: Cartão Pen Drive; Uso: Compatível: Windows 98,2000,Me,Xp,Vista,Sevem, Linux; Características Adicionais: Dimensões: 55mm X 86mm, Impressão Personalizada.	Und	200	0	100	10	100	0	410
59	Pulpito Portatil: Material: Acrílico; Espessura Do Tampo: 10 MM; Altura: 130 CM; Profundidade: 40 CM; Largura: 60 CM; Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão	Und	1	0	2	5	3	0	11
60	Etiqueta Adesiva:Material: Vinil; Cor: Incolor; Largura: 210 MM; Comprimento: 297 MM; Aplicação: Impressora Jato Tinta Características Adicionais: Adesivo Transparente; Gramatura: 150 G/M2.	Und	1000	0	1000	1000	0	0	3000
61	Placa Homenagem: Material Placa: Aço Escovado; Comprimento Placa: 9 CM; Largura Da Placa: 3 CM; Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão.	Und	200	5	200	200	100	100	805
62	Papel Fotográfico:Tipo: Glossy Brilhante; Largura: 210 MM; Comprimento: 297 MM; Gramatura: 180 G/M2 Compatibilidade: Impressora Jato De Tinta / Laser.	Und	1000	0	0	1000	1000	0	3000
63	Porta-Retratos: Material Moldura: Madeira; Material Fundo: Madeira; Tratamento Superficial: Não Aplicável; Acabamento Superficial Moldura: Polido; Largura Moldura: 18 CM; Altura Moldura: 13 CM; Características Adicionais: Com Vidro Protetor Transparente.	Und	200	50	200	0	200	100	750
64	Fardamento / Acessório: Tipo: Distintivo; Material: Metal; Tamanho: 45 X 28 MM; Características Adicionais: conforme modelo.	Und	600	50	200	600	0	100	1550
65	Tinta Impressora: Cor: Multicolor; Aplicação: Impressora; Carga: Refil. (COTA RESERVADA ME EPP ITEM 03)	Und	80	0	0	200	0	0	280
66	Pasta Eventos: Material: Couro; Altura: 31 CM; Características Adicionais: Personalizada, Conforme Modelo; Largura: 22 CM. (COTA RESERVADA ME EPP ITEM 37)	Und		15			0	0	15
67	Brinde: Material: Bronze; Tipo: Moeda; Diâmetro: 60	Und	0	50	50	0	0	200	300



	mm; Cor: 4X4; Características Adicionais: Gravação 2d/3d E Estojo Em Veludo. (COTA RESERVADA ME EPP ITEM 54)							
68	Etiqueta Adesiva:Material: Vinil; Cor: Incolor; Largura: 210 MM; Comprimento: 297 MM; Aplicação: Impressora Jato Tinta Características Adicionais: Adesivo Transparente; Gramatura: 150 G/M2. (COTA RESERVADA ME EPP ITEM 60)	Und	0	0	0	0	0	100
69	Papel Fotográfico:Tipo: Glossy Brilhante; Largura: 210 MM; Comprimento: 297 MM; Gramatura: 180 G/M2 Compatibilidade: Impressora Jato De Tinta / Laser. (COTA RESERVADA ME EPP ITEM 62)	Und	0	0	1000	0	0	1000

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As adesões à Ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de



vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que,



depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Marabá, PA de de 2023.

JUCENIL DE JESUS FAUSTINO – Cel
Ordenador de Despesas do 23º B Log SL

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com
preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta
original:



Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un